



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - FÓRUM - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0009675-35.2013.8.16.0058 DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Exequente.....: BANCO DO BRASIL S/A.

Executado.....: JOSE MIRANDA DA SILVA FILHO; MARILENE CELANT MIRANDA DA SILVA; VERSATIL ENGENHARIA LTDA.

1ª PRAÇA.....: **04 de agosto de 2.023, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **18 de agosto de 2.023, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem(ns).....: **“01 VEÍCULO – MARCA/MODELO FORD/FIESTA STREET, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2005 /2005, COR PRATA, PLACAS AMR-4792, CHASSI 9BFBRZFHA58448848, RENAVAL 00853168482, QUATRO PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ESTANDO O MESMO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM RISCOS E AMASSADOS DECORRENTE DO USO”.**

Depósito.....: Em mãos e poder do Executado Sr. José Miranda da Silva Filho.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais) datado em 24/10/2022.

Valor da Dívida: R\$ 416.155,10 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos), datado de 24/07/2019.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Restrição Judicial via RENAJUD oriunda dos autos sob nº. 0000910-41.2014.8.16.0058 em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca; Financiamento /Restrição Nome da Financeira: BC ABN AMRO REAL SA Tipo de Financiamento/Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA Situação da restrição: RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA), nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)s executado(a)s **JOSE MIRANDA DA SILVA FILHO; MARILENE CELANT MIRANDA DA SILVA; VERSATIL ENGENHARIA LTDA**, se casado for (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

CEZAR FERRARI

JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

